



PREFEITURA DE
ÓBIDOS
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.884.818/0001-30

RUA ALMIRANTE BARROSO, 330 CENTRO – CEP: 68.250-000

E-MAIL: semsaobidos@yahoo.com.br

DEMANDA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL-LANCHA.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de locação de transporte fluvial-lancha, incluindo condutor e manutenção preventiva e corretiva, exceto fornecimento de combustível, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE VIAGENS PARA CADA MÊS
01	Lancha casco de alumínio com capacidade mínima para 10 passageiros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com potência a partir de 90hp, para atender as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.	30

Em virtude da grande demanda dos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Departamentos, solicitamos que a contratação seja efetivada para um período de 06 (seis) meses, sendo de **23/05/2022 à 23/11/2022**.

Ana Elza de Andrade Tavares
Secretária de Saúde
Dec. 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000.
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução do serviço, datar e Atestar, assim como avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) nos termos do Portaria nº 060, de 02 abril de 2022;
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a legislação pertinente;
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4 - Local Para Realização do Serviço

A Contratada deverá realizar a locação e transporte na embarcação de pequeno porte, destinada ao deslocamento de profissionais da saúde, no atendimento as comunidades ribeirinhas, em cumprimento a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

5- Das Justificativas e Dos Objetivos:

5.1. Justificativa da Contratação:

Um dos direitos fundamentais do cidadão é o direito à saúde o Constituição em seus Artigos 196 e 197 dispõem o seguinte:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

As aquisições e contratações públicas seguem em regra, o princípio do dever de licitar, previsto pelo art.37, inc. XXI da Constituição Federal, entretanto o enunciado constitucional aponta que a lei poderá criar exceções à regra geral, com a expressão “**ressalvados os casos especificados na legislação**”.

O fundamento principal que orienta por esse enunciado é o art. 37, inc. XXI da Constituição Federal pelo qual é determinado que as obras, serviços, compras e alienações deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000.
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



ser precedido de licitação, esta é a regra.

Com base nas disposições acima elencadas e na premissa de que a efetividade dos serviços de saúde é fundamental para a garantia da vida, a Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, por meio de seus servidores, envia todo o empenho para garantir o atendimento de saúde à população, nesta incluindo a população ribeirinha.

A presente contratação tem por fundamento básico um direito constitucional de acesso à saúde e à uma vida digna, como princípios basilares da nossa Carta Maior, diante dessa premissa, é que a Secretaria Municipal de Saúde tem como atividade precípua garantir o atendimento de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde.

E ainda,

Considerando que as Equipes de Saúde da Vigilância Sanitária em Saúde, Departamento de Atenção Básica, Divisão de Média e Alta Complexidade, Conselho Municipal de Saúde e Fundo que realizam atividades na zona rural- região de rio do município;

Considerando a necessidade de realizar o transporte de pacientes, realização de campanhas de vacinação humana e animais fiscalizações sanitárias, investigação de óbitos, visitas técnicas nas Unidades Básicas de Saúde serviços de suporte nas Unidades de Atenção Básica entre outros serviços inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

A locação aqui descrita justifica-se pela necessidade de atender à demandas provenientes de todo e qualquer serviços de saúde que venha a ser realizado na zona de rio realizar o transporte de profissionais técnicos e outros servidores da rede municipal de saúde para efetivação e desenvolvimento das ações e produzir cuidados em saúde para as populações que vivem ao longo do Rio Amazonas.

5.1.1. Da base legal:

A locação da embarcação em tela será utilizada para o cumprimento e em atendimento aos serviços executados pelas equipes que desenvolvem suas atribuições nos diversos segmento e programas de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Como mencionado ao norte que autoriza a dispensa de licitação é de iniciativa do texto constitucional prevê a possibilidade de ser dispensada a licitação por meio de dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.

O texto constitucional permite a edição de lei que crie hipóteses em que a contratação possa ser feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações é a lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que é possível realizar contratação direta, podendo a licitação ser **dispensável** ou inexigível.

A nova lei de licitações trouxe inovações, trouxe inovações diversas, inclusive alterou os limites da dispensa em seu art. 75, inc. II, dispondo o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000.
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Como se pode observar há previsão legal para contratações em função do valor e o que se pretende contratar encontra-se dentro dos limites da regramento mencionado.

A presente contratação se justifica pelos seguintes motivos:

a) pela inexistência de embarcação na estrutura da Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Saúde;

b) pela competência da Secretaria Municipal de Saúde na realização e cumprimento do Sistema Único de Saúde;

c) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nos mais diversos aspectos que envolve a saúde individual e coletivo em comunidades ribeirinhas.

Diante do exposto e tendo em vista que os serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde não podem deixar de ser executados, justifica-se à necessidade de contratar, por meio de Dispensa de Licitação, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2. Justificativa do Preço Proposto:

Em atendimento às disposições legais e visando obter valor vantajoso na contratação, foi procedida pesquisa de mercado com prestadores de serviço que atuam no ramo do objeto deste termo de referência.

É importante ressaltar que das 03 (três) cotações consultadas, permitiu a obtenção do valor médio unitário, em sequência obteve-se o valor total em função do quantitativo levantado para 05 (cinco) meses, conforme demonstrado no item 6 deste termo de referência e pesquisas em anexo.

Observando as cotações, é possível constatar que os valores apresentados por proprietários de embarcação para contratar com a SEMSA, encontra-se dentro dos valores praticados no mercado.

Após a constatação do valor de mercado, retirou-se os menores valores dentre os apresentados. Por sua vez, o valor global se dará em função do quantitativo estimado para o período de acima mencionado, o que acarretará um montante de R\$ **54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), conforme mapa comparativo informado no item 6 deste termo. Em análise é possível observar que o valor a ser contratado encontra-se abaixo da média da pesquisa de preços, portanto caracterizando vantagem para a municipalidade.

5.3. Justificativa da Escolha da Empresa a ser Contratada:

A escolha da pessoa a ser contrata recairá sobre Emilson de Brito Monte; CPF: 561.205.592-72 pelos seguintes motivos:

a) Quando solicitado enviou proposta;

b) Apresentou o menor valor para a locação da embarcação e aceitou firmar contrato com